

116/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de ~~10~~ 2001

Assunto: Autoriza a alienação através de licitação nos termos da lei 8.666/93 de 21/06/1993 de

Bens materiais, veículos e Equipamentos Sucessores de Prefeitura Municipal

Ante Projeto de Lei Nº: 002/2001

Lei Nº: Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Gabinete da Presidência

**PROJETO DE LEI Nº 02/2001**

*EMENTA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 DE 21/06/1993. DE BENS MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE*

*LEI*

- Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a proceder à alienação através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, dos bens, veículos e equipamentos inservíveis e sucateados da Prefeitura, por valor não inferior ao da avaliação, conforme relação a ser apresentada pelo Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Transportes.
- Art.2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2001

  
João Batista Alves dos Santos  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

Em 16/01/2001

Presidente

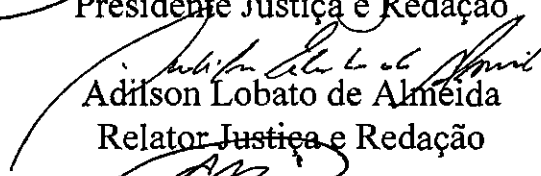
### PARECER CONJUNTO Ante Projeto de Lei nº 002/2001

### Autoriza a Alienação Através de Licitação nos Termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, de Bens Materiais, Veículos e Equipamentos Sucateados da Prefeitura Municipal


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Anteprojeto de Lei de nº 002/2001 de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer parecer **FAVORÁVEL** á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2001

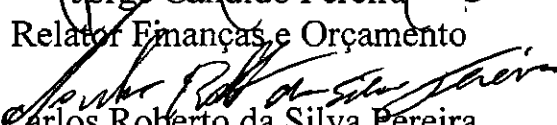
  
Domingos José Vieira  
Presidente Justiça e Redação

  
Adilson Lobato de Almeida  
Relator Justiça e Redação

  
Carlos Alberto Alves Maia  
Membro Justiça e Redação

  
Francisco Flávio Batista  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Jorge Cândido Pereira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 0002/2001

São João da Barra, 10 de janeiro de 2001

AO EXMº SR.  
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Exª. o Ante-Projeto de Lei nº 02/2001 que cuida do pedido de autorização para alienação de bens materiais, veículos e equipamentos, inservíveis e sucateados da Prefeitura, através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, a fim de que seja submetido e aprovado pelos Ilustres Edis.

A matéria está de acordo com os preceitos da L.O.M. e Lei 8666/93.

Ao longo do meu primeiro governo consegui através de Autorização Legislativa leiloar diversos veículos sucateados que se encontravam no pátio da Prefeitura.

A duras penas e com os recursos dos royalties de petróleo estamos renovando a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, havendo necessidade imperiosa de alienação dos veículos cuja vida útil já está vencida. O ônus da manutenção dos veículos velhos é muito grande.

Assim, submeto a apreciação dos Vereadores a presente matéria de real interesse para os objetivos do governo, oportunidade em que renovo a V. Exª. os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente

  
**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
*Prefeito*



# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**  
Justiça e Redação

EM 11/01/01

**APROVADO**  
em 16/01/2001  
Presidente

**A COMISSÃO**  
Finanças e Orçamento

EM 11/01/01

Presidente

**A COMISSÃO**  
16/01/01

**A COMISSÃO**  
16/01/2001

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2001

**EMENTA:** AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 DE 21/06/1993, DE BENS MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SUCEATEADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a proceder à alienação através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, dos bens, veículos e equipamentos inservíveis e sucateados da Prefeitura, por valor não inferior ao da avaliação, conforme relação a ser apresentada pelo Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de janeiro de 2001

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**

Prefeito

*Handwritten signatures and notes:*  
Amaro Elcio de Souza Ribeiro  
Laurindo R. dos Santos  
Lauro de Faria Leirões

*Handwritten signatures and notes:*  
Amaro Elcio de Souza Ribeiro  
Laurindo R. dos Santos  
Lauro de Faria Leirões